



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: **PED - 3723/2024 Vol.1** Data: 06/05/2024 10:2
 Assunto: Licitação - Abertura/Licitação - Abertura
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
 Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇ
 HORIZONTAL (TINTAS DE DEMARCAÇÃO
 VIÁRIA E SOLVENTE)
 REQUISIÇÃO: RC 535/2024

AUDESP

Data: 13/08/2024

AUTUADO COM 35 FOLHAS

SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

Pregão Eletrônico 54/2024

Edital 66/2024.- Data: 10 de julho de 2024

Início da fase de lances: 09h10min

Observação: _____

MOVIMENTO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA
SELI	06/05/24				
PCA	15/05/24				
SEFI	21/05/24				
Gab. Muti	22/5/24				
SMA	28.5.24				
Secretaria	07/06/2024	10965			
AMT	07/06/2024	17020			
Secretaria	11/06/24				

2
R

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

AO

SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 03 de maio de 2024.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Aquisição de materiais para sinalização horizontal (tintas de demarcação viária e solvente).

REQUISIÇÃO: 535/2024

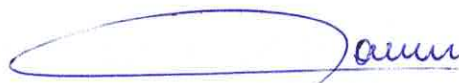
FONTE DE RECURSO: Próprios

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses - Entrega Parcelada

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito

Após, remeta-se aos autos para a Secretaria de Governo/Seção de Licitações, para prosseguimento.



GUILHERME ZANUTTO LAURINO
Arquiteto e Urbanista-CAU-A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Itatiba - Departamento Municipal de Trânsito
Av. Luciano Consoline, 600 – Fone: (11) 3183-0630
transito@transito.itatiba.sp.gov.br – www.itatiba.sp.gov.br

3
M

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisição nº 535/2024

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Nosso município tem enfrentado um aumento significativo no fluxo de veículos e pedestres, especialmente em áreas urbanas devido ao crescimento populacional e desenvolvimento econômico. Essa realidade tem gerado uma demanda crescente por medidas que visem garantir a segurança e fluidez do tráfego, incluindo a manutenção e demarcação adequada das vias públicas.

Atualmente, várias vias importantes da cidade estão com a sinalização viária danificada ou desgastada, representando um risco à segurança dos cidadãos. Tal situação requer uma ação imediata para reforçar a visibilidade e orientação dos condutores, especialmente em pontos críticos como cruzamentos, áreas escolares e zonas de grande concentração de pedestres.

A garantia da segurança viária é uma responsabilidade fundamental da administração pública, visando proteger a vida e o patrimônio dos cidadãos. Além disso, uma sinalização adequada contribui para a redução de acidentes, congestionamentos e melhorias na mobilidade urbana, impactando positivamente na qualidade de vida da população.

A aquisição imediata de tintas de demarcação viária permitirá que a Secretaria atenda prontamente à demanda por manutenção e revitalização da sinalização das vias públicas. Isso resultará em uma melhoria significativa na segurança e fluidez do tráfego, bem como na preservação dos bens públicos, justificando assim o investimento necessário.

Diante do exposto, solicito a sua análise e aprovação para a contratação dos insumos mencionados, a fim de que possamos atender de forma eficaz e responsável às necessidades da comunidade.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Itatiba - Departamento Municipal de Trânsito
Av. Luciano Consoline, 600 – Fone: (11) 3183-0630
transito@transito.itatiba.sp.gov.br – www.itatiba.sp.gov.br

4
w

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Departamento de Trânsito será responsável pela solicitação e gestão da entrega dos materiais.

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A natureza da contratação será parcelada em um contrato de 06 (seis) meses, com 02 (duas) entregas programadas, a primeira logo após a assinatura do contrato (em 20 dias) e a segunda depois de 120 (cento e vinte) dias, garantindo maior validade das tintas.

As tintas deverão estar dentro do padrão do D.E.R., além de terem as seguintes características:

- A tinta deve ser fornecida para aplicação em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;
- A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;
- A tinta deve apresentar consistência homogênea;
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;
- A tinta deve ter condições para aplicação manual ou por máquinas apropriadas;
- A tinta deverá ser fornecida em embalagem metálica, cilíndrica, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida mínima de 18 (dezoito) litros;
- O recipiente deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo os defeitos avaliados e passíveis de devolução;
- O recipiente deverá conter em sua superfície lateral, as seguintes informações:
 - Nome de fabricante;
 - Data de fabricação;
 - Nome do produto;
 - Referência quanto à natureza química da resina;



Prefeitura do Município de Itatiba - Departamento Municipal de Trânsito

Av. Luciano Consoline, 600 – Fone: (11) 3183-0630
transito@transito.itatiba.sp.gov.br – www.itatiba.sp.gov.br

3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- Data de fabricação;
 - Nome do produto;
 - Referência quanto à natureza química da resina;
 - Cor (nome e código);
 - Prazo de validade;
- Após aberta, a tinta não deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, e se tratando de lata cheia lacrada, deverá manter as qualidades iniciais após estocagem por no mínimo 6 (seis) meses contados da data de entrega do produto.
- A tinta deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada, apresentando secagem em um período de até 20 (vinte) minutos.
- A tinta não deverá apresentar qualquer ação que danifique o pavimento.
- A tinta deverá manter totalmente a coesão e cor após a aplicação no pavimento, mantendo a plasticidade e aderência às microesferas de vidro ao pavimento e/ou sinalização anterior, resultando em uma película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatadas ocorrências como rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

Os demais requisitos do escopo da contratação estarão definidos no termo de referência e possuem características que consideram a ampla participação, pois são itens facilmente encontrados no mercado fornecedor.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com o histórico de uso e aquisições anteriores, são estimadas as seguintes quantidades:

ITEM	MATERIAL	UN.	QTDE
1	Tinta a base de resina acrílica para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor branca - balde 18	BD	70



b
m

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

	lts		
2	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor amarela - balde 18 lts	BD	50
3	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor azul - balde 18 lts	BD	05
4	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor preta - balde 18 lts	BD	10
5	Solvente para tinta a base de resina acrílica - balde 18 lts	BD	50

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A seguir, são expostas as opções de soluções possíveis para a demanda que surgiu, demonstrando, dentre as opções, qual solução melhor atende à necessidade da Administração.

1. Opções de Soluções:

a) Execução Própria da Prefeitura:

- A administração pode optar por realizar a demarcação viária utilizando recursos próprios, incluindo a aquisição das tintas necessárias e a utilização de mão de obra interna para a execução do serviço.
- Esta opção oferece maior controle sobre o processo e pode reduzir custos a longo prazo, especialmente se a prefeitura possuir equipe qualificada e equipamentos adequados para realizar o trabalho.

b) Contratação de Serviços Terceirizados:

- Uma alternativa é contratar serviços terceirizados de empresas especializadas em demarcação viária. Isso envolveria a aquisição das tintas



Prefeitura do Município de Itatiba - Departamento Municipal de Trânsito

Av. Luciano Consoline, 600 – Fone: (11) 3183-0630
transito@transito.itatiba.sp.gov.br – www.itatiba.sp.gov.br

4
m

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

pela prefeitura e a contratação da empresa para realizar a aplicação da sinalização nas vias públicas.

- Esta opção pode garantir uma execução rápida e eficiente do serviço, além de transferir a responsabilidade pela qualidade da demarcação para a empresa contratada.

2. Análise e Justificativa:

Considerando as opções disponíveis, a solução que melhor atende às necessidades da administração é a combinação da execução própria da prefeitura com a aquisição das tintas de demarcação viária e a contratação de serviços terceirizados para a aplicação da sinalização.

Justificativa:

- Essa abordagem permite que a prefeitura mantenha o controle sobre o processo de aquisição das tintas, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.
- Ao mesmo tempo, a contratação de serviços terceirizados proporciona uma execução rápida e eficiente da demarcação viária, aproveitando a expertise e a experiência das empresas especializadas.
- Dessa forma, a administração pode assegurar a qualidade da sinalização viária, atender de forma ágil às demandas da comunidade e otimizar a utilização dos recursos disponíveis.

Com base nessas considerações, recomendamos a adoção da solução que combina a execução própria da prefeitura com a contratação de serviços terceirizados para a demarcação viária.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na última contratação (Pregão 11/2023), estimamos o valor da contratação:

ITEM	MATERIAL	UN.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO médio	PREÇO TOTAL médio



Prefeitura do Município de Itatiba - Departamento Municipal de Trânsito

Av. Luciano Consoline, 600 – Fone: (11) 3183-0630
transito@transito.itatiba.sp.gov.br – www.itatiba.sp.gov.br

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

1	Tinta a base de resina acrílica para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor branca - balde 18 lts	BD	70	R\$ 295,00	R\$ 20.650,00
2	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor amarela - balde 18 lts	BD	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
3	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor azul - balde 18 lts	BD	05	R\$ 319,50	R\$ 1.597,50
4	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor preta - balde 18 lts	BD	10	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
5	Solvente para tinta a base de resina acrílica - balde 18 lts	BD	50	R\$ 229,90	R\$ 11.495,00
TOTAL				R\$ 51.491,50	

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Apresentamos justificativa para a não adoção do parcelamento na aquisição das tintas de demarcação viária, considerando a possibilidade de variação de preços durante um período prolongado. Abaixo, detalhamos os motivos dessa escolha:

1. Risco de Aumento de Preços:

- Em um mercado sujeito a flutuações econômicas e variações nos custos de matéria-prima, existe um risco significativo de aumento dos preços das tintas de demarcação viária ao longo do tempo.



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- O parcelamento da aquisição poderia expor a administração pública a esse risco, resultando em custos adicionais e potencialmente elevando o valor total do contrato.

2. Previsibilidade Orçamentária:

- Optar por uma entrega única das tintas de demarcação viária proporciona maior previsibilidade orçamentária para a administração, permitindo um melhor planejamento financeiro e evitando surpresas relacionadas a variações de preço ao longo do tempo.
- Isso é especialmente importante em um contexto de recursos públicos limitados e necessidades prioritárias a serem atendidas.

3. Eficiência na Gestão de Recursos:

- Ao concentrar a aquisição em uma única entrega, a administração pode aproveitar economias de escala e negociar condições mais vantajosas com os fornecedores, obtendo potenciais descontos ou benefícios adicionais.
- Além disso, essa abordagem simplifica os processos administrativos e reduz os custos operacionais associados ao gerenciamento de múltiplas entregas.

4. Mitigação de Riscos Operacionais:

- A entrega única das tintas de demarcação viária reduz os riscos operacionais associados à coordenação e logística de múltiplas entregas, garantindo uma execução mais eficiente e evitando possíveis atrasos ou contratemplos na realização da demarcação viária.

Com base nessas considerações, a decisão de optar por uma entrega única das tintas de demarcação viária se mostra mais adequada, proporcionando maior estabilidade financeira, eficiência na gestão de recursos e mitigação de riscos operacionais.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



10

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Existem estudos através do processo Administrativo nº 2022/2024 para contratação de serviços terceirizados para execução de demarcação viária, que de forma complementar, atendem a demanda crescente e ao interesse público.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação esta alinhada ao Plano anual de contratações e ao orçamento anual da Secretaria de Obras e Meio Ambiente/Transito, através da dotação orçamentária nº 865, vinculo 01.400.

Plano anual de contratações

Aquisição de tinta para demarcação viária	150.000,00	PRÓPRIO	MÉDIA	1º semestre 2024
---	------------	---------	-------	------------------

XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não existem providências anteriores a celebração do contrato, pois os itens serão aplicados diretamente pela equipe da prefeitura.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos estão relacionados aos benefícios diretos almejados com a contratação das tintas de demarcação viária, os quais estão intimamente ligados ao interesse público e às propostas feitas pela área requisitante.

Abaixo, detalhamos os resultados pretendidos com essa contratação:

1. Melhoria da Segurança Viária:

- Um dos principais benefícios esperados é a melhoria da segurança viária em nosso município. A correta demarcação das vias públicas, incluindo faixas de pedestres, sinalização de trânsito e delimitação de áreas de



11
M

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

estacionamento, contribui diretamente para a redução de acidentes e a preservação da integridade física dos cidadãos.

2. Redução de Conflitos e Congestionamentos:

- A demarcação adequada das vias também visa reduzir conflitos entre os diversos modos de transporte e minimizar congestionamentos, melhorando assim a fluidez do tráfego e proporcionando uma experiência mais segura e eficiente para os usuários das vias públicas.

3. Aumento da Mobilidade e Acessibilidade:

- Ao garantir uma demarcação clara e precisa, a contratação das tintas de demarcação viária visa aumentar a mobilidade e acessibilidade de todos os usuários das vias, incluindo pedestres, ciclistas, motoristas e pessoas com mobilidade reduzida, promovendo assim uma cidade mais inclusiva e acessível a todos.

4. Preservação do Patrimônio Público:

- A correta sinalização viária não apenas melhora a segurança e a eficiência do tráfego, mas também contribui para a preservação do patrimônio público, evitando danos a infraestrutura urbana e reduzindo os custos de manutenção a longo prazo.

5. Fortalecimento da Imagem Institucional:

- Por fim, a contratação das tintas de demarcação viária e a consequente melhoria da sinalização urbana demonstram o compromisso da administração pública com a segurança, a qualidade de vida e o bem-estar da população, fortalecendo assim a imagem institucional da prefeitura perante os munícipes e a sociedade como um todo.

A busca por esses benefícios diretos evidencia o comprometimento da administração com o interesse público e a busca constante por melhorias na infraestrutura urbana e na qualidade de vida dos cidadãos.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Prefeitura do Município de Itatiba - Departamento Municipal de Trânsito

Av. Luciano Consoline, 600 – Fone: (11) 3183-0630

transito@transito.itatiba.sp.gov.br – www.itatiba.sp.gov.br

12
mm

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Nesta contratação existe um possível impacto ambiental no descarte correto das embalagens vazias após a utilização.

Desta forma, a prefeitura deve destinar adequadamente estas embalagens de acordo com as normas ambientais.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita é **ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Itatiba, 03 de maio de 2024.



GUILHERME ZANUTTO LAURINO
Arquiteto e Urbanista-CAU-A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos





Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
535 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.012.001.003.001 SEÇÃO DE ENG, SINALIZ E EDUC TRANS - PMI

Usuário RC
EPORTELLA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.18.04.0005-1 - Consumo TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS	BD	70,000	326,4600	22.852,20
2	1.18.04.0010-8 - Consumo TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS	BD	50,000	328,4700	16.423,50
3	1.18.04.0012-4 - Consumo SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS	BD	50,000	261,9100	13.095,50
5	1.18.04.0024-8 - Consumo TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR AZUL, DER-SP 3.09 Balde de 18 litros	BD	5,000	337,5800	1.687,90
6	1.18.04.0017-5 - Consumo TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR PRETA - DER-SP 3.09 - BALDE DE 18 LTS	BD	10,000	327,8700	3.278,70
Estimativa de Custo Total					57.337,80

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: JOAO ALBINO GONCALVES

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Trânsito

Justificativa da Compra

Material para sinalização horizontal de diversas vias.

[Assinatura]
Depto. Requisitante
18/04/2024

[Assinatura]
Secretário
Guilherme Zanatta Laurino
Arquiteto e Urbanista - CREA 119388-0
18/04/2024
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Autorização do Responsável
 ____ / ____ / 2024

14
✓

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência, a **aquisição de materiais para sinalização horizontal (tintas de demarcação viária e solvente).**

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL	UN.	QTDE
1	Tinta a base de resina acrílica para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor branca - balde 18 lts	BD	70
2	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor amarela - balde 18 lts	BD	50
3	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor azul - balde 18 lts	BD	05
4	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor preta - balde 18 lts	BD	10
5	Solvente para tinta a base de resina acrílica - balde 18 lts	BD	50

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A tinta deve ser fornecida para aplicação em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;

3.2. A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;

3.3. A tinta deve apresentar consistência homogênea;



Prefeitura do Município de Itatiba - Departamento Municipal de Trânsito

Av. Luciano Consoline, 600 – Fone: (11) 3183-0630
transito@transito.itatiba.sp.gov.br – www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- 3.4. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;
- 3.5. A tinta deve ter condições para aplicação manual ou por máquinas apropriadas;
- 3.6. A tinta deverá ser fornecida em embalagem metálica, cilíndrica, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida mínima de 18 (dezoito) litros;
- 3.7. O recipiente deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo os defeitos avaliados e passíveis de devolução;
- 3.8. O recipiente deverá conter em sua superfície lateral, as seguintes informações:
- Nome de fabricante;
 - Data de fabricação;
 - Nome do produto;
 - Referência quanto à natureza química da resina;
 - Data de fabricação;
 - Nome do produto;
 - Referência quanto à natureza química da resina;
 - Cor (nome e código);
 - Prazo de validade;
- 3.9. Após aberta, a tinta não deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, e se tratando de lata cheia lacrada, deverá manter as qualidades iniciais após estocagem por no mínimo 6 (seis) meses contados da data de entrega do produto.
- 3.10. A tinta deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada, apresentando secagem em um período de até 20 (vinte) minutos.
- 3.11. A tinta não deverá apresentar qualquer ação que danifique o pavimento.
- 3.12. A tinta deverá manter totalmente a coesão e cor após a aplicação no pavimento, mantendo a plasticidade e aderência às microesferas de vidro ao pavimento e/ou sinalização anterior, resultando em uma película fosca, de aspecto



16
5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

uniforme, não devendo ser constatadas ocorrências como rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

4 – JULGAMENTO

A MODALIDADE de licitação adotada dever ser o PREGÃO e o tipo de JULGAMENTO da licitação, deve ser o MENOR PREÇO GLOBAL.

Justificamos o julgamento global da licitação de tintas de demarcação viária, levando em consideração diversos aspectos importantes. Abaixo, detalhamos os motivos para essa escolha:

1. Facilidade de Gestão Contratual:

- Optar pelo julgamento global simplifica o processo de gestão contratual, permitindo uma análise mais abrangente das propostas e facilitando o acompanhamento e monitoramento do contrato ao longo de sua execução.

2. Padronização de Qualidade das Tintas:

- O julgamento global possibilita selecionar o fornecedor que ofereça a melhor relação custo-benefício levando em conta não apenas o preço, mas também a qualidade das tintas de demarcação viária, garantindo uma sinalização viária consistente e confiável em todo o município.

3. Economia de Escala:

- Avaliar as propostas de forma global permite identificar oportunidades de economia de escala, especialmente em termos de volume de compra, o que pode resultar em melhores condições comerciais e redução dos custos totais da aquisição.

4. Competitividade:

- O julgamento global incentiva a competitividade entre os fornecedores, pois eles são avaliados com base em critérios abrangentes, incluindo preço, qualidade e prazo de entrega. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas para o município.

5. Simplificação do Processo de Avaliação:

- Ao considerar todos os aspectos relevantes de forma integrada, o julgamento global simplifica o processo de avaliação das propostas, tornando-o mais eficiente e transparente para todos os envolvidos.

Com base nessas considerações, o julgamento global se mostra como a abordagem mais adequada para esta licitação, oferecendo benefícios significativos em termos de gestão contratual, qualidade, economia de escala, competitividade e simplificação do processo de avaliação.

5 - FONTES DE RECURSO



17
2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Os recursos são provenientes de fonte de recursos próprios, através da dotação orçamentária através da dotação orçamentária nº 865, vínculo 01.400.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

6.1 – O contrato terá prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 – O prazo de entrega dos itens contratados deverá ser efetuada da seguinte forma:

- a) 1ª entrega em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- b) 2ª entrega em 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

7 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - Os produtos deverão ser entregues na Rua João Albino Gonçalves, nº 252 – Itatiba/SP, em dias úteis, horário comercial.

7.2 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

8.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

8.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 8.1.



18
✓

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.2.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



19

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



Prefeitura do Município de Itatiba - Departamento Municipal de Trânsito

Av. Luciano Consoline, 600 – Fone: (11) 3183-0630
transito@transito.itatiba.sp.gov.br – www.itatiba.sp.gov.br

23
h

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



21
w

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



22
M

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

12.1 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

j) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

k) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



23
m

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

m) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

n) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

o) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- p) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- q) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



24
✓

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

r) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

s) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

t) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O servidor que será responsável para acompanhar a execução do objeto e gerir as condições do contrato é o servidor Rodrigo Fernando da Silva Zanardi, Encarregado da Sinalização.

14 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



Prefeitura do Município de Itatiba - Departamento Municipal de Trânsito

Av. Luciano Consoline, 600 – Fone: (11) 3183-0630
transito@transito.itatiba.sp.gov.br – www.itatiba.sp.gov.br

25
lu

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.


Dr. Adilson Franco Penteado
Secretário de Obras e Serviços Públicos



26
W

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Matriz de Riscos - Aquisição de Tintas de Demarcação Viária

Encaminhamos a matriz de riscos, com itens que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, que cabe a secretaria solicitante no atual estágio de andamento do processo, de acordo com o Art. 18, X, da lei 14.133/2021, considerando uma baixa tolerância a riscos:

Segue o estudo de análise dos riscos

A tabela abaixo, representados os riscos, probabilidade, impacto dos riscos identificados:

1. Riscos durante o Processo Licitatório (ETP):

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Falta de fornecedores qualificados	Alta	Alto	Realizar pesquisa de mercado prévia para identificar potenciais fornecedores qualificados.
Alterações nas especificações técnicas	Média	Médio	Realizar consulta prévia aos órgãos técnicos competentes e estabelecer cláusulas de revisão contratual.
Impugnações ou recursos administrativos	Média	Alto	Elaborar o edital de forma clara e objetiva, seguindo rigorosamente a legislação pertinente.

2. Riscos durante a Execução Contratual (TR):

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atrasos na entrega das tintas	Média	Alto	Estabelecer prazos realistas e fiscalizar de forma efetiva o cumprimento do contrato.
Não conformidade com as especificações	Média	Alto	Realizar inspeções de qualidade durante a entrega das tintas e implementar cláusulas de penalidade por não conformidade.



Prefeitura do Município de Itatiba - Departamento Municipal de Trânsito

Av. Luciano Consoline, 600 – Fone: (11) 3183-0630
transito@transito.itatiba.sp.gov.br – www.itatiba.sp.gov.br



Emerson Portella <eportella@transito.itatiba.sp.gov.br>

Cotação de Preços - Itatiba

18 de abril de 2024 às 09:21

Via Paraná Industria <viaparana@hotmail.com>
Para: Emerson Portella <eportella@transito.itatiba.sp.gov.br>

Bom dia.
Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att;
Eduardo Nogueira.

Muito Obrigado.
Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Eireli-EPP
Rod. Hermínio Antonio Pennacchi, 1471 - PR 444 - km 05
CX POSTAL: 137 - CEP: 86606-850 - Rolândia - PR
Telefones para contato:
(43) 3276 - 7060 - whatsapp
(43) 9 8802 - 7388 - whatsapp

VIA PARANÁ



De: Emerson Portella <eportella@transito.itatiba.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 17 de abril de 2024 14:17
Para: serranaviaria@gmail.com <serranaviaria@gmail.com>
Assunto: Cotação de Preços - Itatiba

[Texto das mensagens anteriores oculto]

itatiba .pdf
1127K




À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA – SP

ORÇAMENTO

Quant.	Descrição	Unit.	Total
50	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica emulsionada em solvente, para sinalização/demarcação viária norma ABNT DER 3.09, na cor AMARELA , acondicionado em balde metálico de 18 litros.	347,89	17.394,50
70	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica emulsionada em solvente, para sinalização/demarcação viária norma ABNT DER 3.09, na cor BRANCA , acondicionado em balde metálico de 18 litros.	347,89	24.352,30
10	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica emulsionada em solvente, para sinalização/demarcação viária norma ABNT DER 3.09, na cor PRETO , acondicionado em balde metálico de 18 litros.	347,89	3.478,90
5	Tinta para demarcação viária, a base de resina acrílica emulsionada em solvente, para sinalização/demarcação viária norma ABNT DER 3.09, na cor AZUL , acondicionado em balde metálico de 18 litros.	347,89	1.739,45
50	Solvente a base de tuluol, destinado como diluente de tinta demarcatória a base de resina acrílica. Composto por solventes orgânicos e/ou alifáticos, acondicionado em latas metálicas de 18 litros.	289,35	14.467,50
			61.432,65

VALIDADE DA PROPOSTA: 60DIAS

ROLÂNDIA/PR 18 DE ABRIL DE 2024.


VIA PARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ 48.671.264/0001-01

34.216.708/0001-04
I.E: 90820423-90
VIA PARANÁ IND. E COM.
DE TINTAS LTDA
ROD. Herminio Antônio Pennacchi, 1471
Km 05 Brçao 04 - PR 444 CEP: 86606-850
Lotes da Rod. Herminio Antônio Pennacchi
ROLÂNDIA - PR

VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI-EPP
CNPJ: 34.216.708/0001-04 INSC. ESTADUAL 90820423-90
RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI, 1.471 - KM 05 - PR 444
CX POSTAL 137 - CEP: 86.606-850 - ROLÂNDIA / PR
FONE: 43 3252-6824 - E-MAIL: viaparana@hotmail.com



Emerson Portella <eportella@transito.itatiba.sp.gov.br>

Cotação de Preços - Itatiba

17 de abril de 2024 às 14:57

viaserv@terra.com.br <viaserv@terra.com.br>
Responder a: viaserv@terra.com.br
Para: Emerson Portella <eportella@transito.itatiba.sp.gov.br>

Boa Tarde, Emerson!

Segue nosso orçamento!

Grata!

Samira Ribeiro


Viaserv Sinalização Ltda

Fone: (11) 2412-7011/2412-0635

@viaservsinalizacao

Em Qua 17/04/24 13:47, Emerson Portella eportella@transito.itatiba.sp.gov.br escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **orçamento prefeitura de itatiba 17.04.odt**
18K

Fornecedor: Viaserv Sinalização Ltda
CNPJ: 01.479.372/0001-05
Fone: (11) 2412-7011/ (11) 2412-0635
Contato: Samira Ribeiro
e-mail: viaserv@terra.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Segue nossa proposta para o fornecimento dos itens a seguir:

ITEM	MATERIAL	UN.	QTDE	Marca	Preço unit	Preço Total
1	Tinta a base de resina acrílica para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor branca - balde 18 lts	BD	70	Viaserv Tintas	R\$ 370,00	R\$ 25.900,00
2	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor amarela - balde 18 lts	BD	50	Viaserv Tintas	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
3	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor azul - balde 18 lts	BD	05	Viaserv Tintas	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
4	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor preta - balde 18 lts	BD	10	Viaserv Tintas	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
5	Solvente para tinta a base de resina acrílica - balde 18 lts	BD	50	Viaserv Tintas	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00

Guarulhos, 17 de Abril de 2024.

Claudio da Silva



Emerson Portella <eportella@transito.itatiba.sp.gov.br>

Orçamento

Ellen Siqueira <ellen.siqueira@khromatintas.com.br>
Para: eportella@transito.itatiba.sp.gov.br
Cc: Rogerio <rogerio@khromatintas.com.br>

18 de abril de 2024 às 09:35

Bom dia, tudo bem ?

Conforme solicitado segue em anexo o orçamento solicitado, estou a disposição.

--

Atenciosamente,

Ellen Siqueira

(11) 9.4758.5929

tintas viárias
Khroma

 Proposta Comercial - Itatiba.pdf
106K



Prezado cliente,
É com grande satisfação que apresentamos a seguir as condições para fornecimento de nossos Produtos de alta qualidade, agregadas a uma estrutura comprometida com um bom atendimento.

Proposta Nº 3945

Para

Prefeitura Municipal de Itatiba CNPJ: 50122571000177, Av. Luciano Consoline , 600, Prefeitura , Jd. De Lucca 13253205 - Itatiba, SP Fone: (11) 3183-0655,

Número da Proposta	3945
Data	18/04/2024

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	IPI %	Preço un.	Preço total
Tinta para Demarcação Viária Base de Solvente NA COR BRANCA - 18 Litros	3208.90.10	2024.09	Bd	70,0000000000	3,25	300,0000000000	21.000,00
Tinta para Demarcação Viária Base de Solvente NA COR AMARELA - 18 Litros	3208.90.10	2024.10	Bd	50,0000000000	3,25	300,0000000000	15.000,00
Tinta para Demarcação Viária a Base de Solvente NA COR AZUL - 18 Litros	3208.90.10	2024.15	Bd	5,0000000000	3,25	300,0000000000	1.500,00
Tinta para Demarcação Viária a Base de Solvente NA COR PRETA - 18 Litros	3208.90.10	2024.12	Bd	10,0000000000	3,25	300,0000000000	3.000,00
Solvente para Tinta de Demarcação Viária - 18 litros	2902.30.00	2024.16	Lt	50,0000000000	0,00	280,0000000000	14.000,00

Outros itens ou serviços

DER 3.09.

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Total do IPI	Frete	Total da proposta
5,00	185	0,00	54.500,00	1.316,25	0,00	55.816,25

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
30	18/05/2024	55.816,25	

Observações

Khroma Sinalização Viária Eirelli - ME
 Rua Jose Bonifacio de Andrada e Silva, No. 40
 Tel.: 11, 4012 7963 -- contato@khromatintas.com.br
 CNPJ.: 17.873.724/0001-42 -- I.E.: 220.028.659.118

Dados Bancários:
 Caixa Econômica Federal
 Ag.: 2777 -- Op. 003 -- Conta Corrente N. 1081-8

Atenciosamente,
 Departamento de vendas



Emerson Portella <eportella@transito.itatiba.sp.gov.br>

Orçamento - nº 8401

1 mensagem

23 de abril de 2024 às 08:25

A TOP SINALIZAÇÃO COM. IND. SE <do-not-reply@bling.com.br>

Responder a: "A TOP SINALIZAÇÃO COM. IND. SE - MALVINA RODRIGUES" <malvina@topsinalizacao.com.br>

Para: eportella@transito.itatiba.sp.gov.br

Olá! Segue em anexo orçamento solicitado.

A TOP SINALIZAÇÃO COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇO LTDA EPP
 Rua Nicola Nicodemo, Nº 237
 02543090 - São Paulo, SP
 Telefone: (11) 3851-5140
 CNPJ: 02.845.538/0001-22
 São Paulo, 23/04/2024

Proposta Nº 8401Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

E-MAIL.: eportella@transito.itatiba.sp.gov.br

Vendedor(a): MALVINA RODRIGUES

Aos cuidados de: Emerson Portella

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	Código.	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	TINTA EM RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, ACOND. EM BALDE 18 L.	TINTA-BR	BD.	70,00	327,85	22.949,50
2	TINTA EM RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, ACOND.EM BALDE 18 L	TINTA-AM	BD.	50,00	327,65	16.382,50
3	TINTA EM RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL, ACOND.EM BALDE 18 L	TINTA-AZ	BD.	5,00	352,78	1.763,90
4	TINTA EM RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE COM CARGAS MINERAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR PRETA, ACOND.EM BALDE DE 18 L.	TINTA-PR	BD.	10,00	327,45	3.274,50
5	DILUENTE, ACOND. EM LATA 18 L.	COSOLV-18	LT	50,00	245,99	12.299,50

Nº de itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
5,00	185	0,00	56.669,90	0,00	56.669,90

Condições gerais

Prazo de entrega	A COMBINAR / A RETIRAR
Validade	10 dias

Observações

FECHAMENTO DO PEDIDO: Enviar o mesmo via e-mail assinado e carimbado.

PREFEITURA: Anexar a Nota de Empenho assinada e carimbada.

TINTAS PARA DEMARCAÇÃO:

23/04/2024, 08:44

A tinta Demarcação viária conforme a norma ABNT o Seu brilho é de 40% no máximo, sendo assim em ambientes fechados poderá reter sujeira, caso queira poderá aplicar a resina acrílica em cima da pintura assim evitando o acúmulo de sujeira.
01 - Tinta à base de solvente, aparência fosca, alta resistência no asfalto ideal para grandes fluxos, secagem rápida em 30 minutos. Necessário diluir 5% em solvente.

PROMOTOR DE ADERÊNCIA: Utilizado em ambas as tintas quando o piso for de cimento e principalmente bloquetes. Em caso de obras, favor nos informar para acrescentar no orçamento .

TIPOS DE FRETE:
FOB - Frete por conta do cliente, não nos responsabilizamos pelo prazo de entrega da transportadora, pois as mesmas dão estimativas de tempo.
CIF - Frete por nossa conta, não nos responsabilizamos pelo prazo de entrega da transportadora, pois as mesmas dão estimativas de tempo.

VALIDADE DA PROPOSTA = 10 DIAS

FRETE: FOB

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Data da aprovação

Assinatura do cliente

Proposta Nº: 8401

Valor Total: 56.669,90

Segue o link para acesso ao documento online. Qualquer dúvida entrar em contato. <https://www.bling.com.br/doc.view.php?id=fedfe0a9d69565c3b44a3ab027f94658>

Na certeza de vossa preciosa atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Rua Nicola Nicodemo, 237 - Imirim - São Paulo - SP - CEP 02543-090 -

PABX (011) 3851-5140 Fax: (011) 3985-9018 (011) 9.9791-8848

top@topsinalizacao.com.br Site: www.topsinalizacao.com.br

Registro CRQ nº 24731-F Registro CREA nº 0612662

www.topsinalizacao.com.br



128907ef902c14c966255fc2fc331e6f.pdf

33K

Planilha1
 MAPA TINTAS SINALIZAÇÃO - 19/04/2024

ITEM	MATERIAL	UN.	QTD	VIASERV			KHROMA			VIA PARANA			TOP SINALIZAÇÃO			MÉDIA	
				MARCA	Preço unit.	Preço total	MARCA	Preço unit.	Preço total	MARCA	Preço unit.	Preço total	MARCA	Preço unit.	Preço total	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	Tinta a base de resina acrílica para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor branca - balde 18 lts	BD	70	VIASERV	R\$ 370,00	R\$ 25.900,00	KHROMA	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00	VIA PARANA	R\$ 347,89	R\$ 24.352,30	TINTA-BR	R\$ 327,85	R\$ 22.949,50	R\$ 336,44	R\$ 23.550,45
2	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor amarela - balde 18 lts	BD	50	VIASERV	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00	KHORMA	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	VIA PARANA	R\$ 347,89	R\$ 17.394,50	TINTA-AM	R\$ 327,85	R\$ 16.392,50	R\$ 336,44	R\$ 16.821,75
3	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor azul - balde 18 lts	BD	5	VIASERV	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00	KHORMA	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	VIA PARANA	R\$ 347,89	R\$ 1.739,45	TINTA-AZ	R\$ 352,78	R\$ 1.763,90	R\$ 345,17	R\$ 1.725,84
4	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária, padrão DER 3.09, cor preta - balde 18 lts	BD	10	VIASERV	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00	KHORMA	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	VIA PARANA	R\$ 347,89	R\$ 3.478,90	TINTAPR	R\$ 327,45	R\$ 3.274,50	R\$ 333,84	R\$ 3.338,35
5	Solvente para tinta a base de resina acrílica - balde 18 lts	BD	50	VIASERV	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00	KHORMA	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	VIA PARANA	R\$ 289,35	R\$ 14.467,50	COSOLV.V.19	R\$ 245,99	R\$ 12.299,50	R\$ 271,34	R\$ 13.566,75
				R\$ 63.400,00			R\$ 54.500,00			R\$ 61.432,65			R\$ 56.679,90			R\$ 59.777,55	



Relatório de Cotação: cotação rápida 275

Pesquisa realizada entre 15/05/2024 11:44:33 e 15/05/2024 11:48:15

Relatório gerado no dia 15/05/2024 11:49:24 (IP: 189.14.94.13)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: (INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tinta demarcação sinalização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 6	1	R\$ 299,89 (un)	-	R\$ 299,89	R\$ 299,89	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.591.764/0001-05 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria			NºPregão: 1012023 UASG:153164	12/07/2023	R\$ 299,89
Valor Unitário						R\$ 299,89
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 299,89				Média dos Preços Obtidos: R\$ 299,89

Item 2: SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA - BALDE 18 LTS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 4	1	R\$ 218,00 (un)	-	R\$ 218,00	R\$ 218,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			NºPregão: 1122023 UASG:450996	17/11/2023	R\$ 218,00
Valor Unitário						R\$ 218,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 218,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 218,00

Valor Global: R\$ 517,89

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 15/05/2024 11:49:24 (IP: 189.14.94.13)
Código Validação: ktCvqz1%2fZ7kJDlOtnC6cgUh11%2fZ%2fXpiW0FHp%2fvgihz1qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ktCvqz1%252fZ7kJDlOtnC6cgUh11%252fZ%252fXpiW0FHp%252fvgihz1qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1. tinta demarcação sinalização

Preço Estimado: R\$ 299,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 299,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 299,89

Quantidade Descrição

1 Unidade base: resina acrílica, tipo: brilhante, cor: branca, características adicionais: resistente à abrasão e intempéries, método aplicação: rolo, pincel e pistola, aplicação: pintura de asfalto e sinalização de rodovias.

Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 299,89

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.591.764/0001-05

Órgão: MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Maria

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DE CONSTRUÇÃO, E TINTAS DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL E OUTROS SETORES NOS CAMPI DA UFSM EM SANTA MARIA E CACHOEIRA DO SUL.

Descrição: Tinta demarcação sinalização - Base: Resina Acrílica, Tipo: Brilhante, Cor: Branca, Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries, Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola, Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias,

CatMat: 251912 - Base: Resina Acrílica | Tipo: Brilhante | Cor: Branca | Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries | Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola | Aplicação: Pintura De Asfalto E Sinalização De Rodovias

Data: 12/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão: 1012023 / UASG: 153164

Lote/Item: /170

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 26/07/2023 17:00

Homologação: 27/07/2023 11:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Lata 18,00 L

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.159.931/0001-96	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	R\$ 295,00

VENCEDOR

Marca: MADEVIA

Fabricante: MADEQUIMICA

Modelo: NBR 11862

Descrição: Tinta Demarcação Sinalização Base: Solvente, Tipo: Fosco, Cor: Branca, Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries, Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola, Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização (Lata/Galão 18 Litros).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Porto União	AV GETULIO VARGAS, 734	CICA	(47) 3644-5002	porto05.adm@gmail.com

31.296.543/0001-21	IMPERMÉABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA.	R\$ 299,80
--------------------	---	------------

Marca: TEDOX

Fabricante: TEDOX GT

Modelo: ACRÍLICO

Descrição: TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA COR BRANCA 18 LITROS NBR 11862

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Gravataí	AVENIDA DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA, 165	(51) 3490-4475

48.982.489/0001-70	R. A. SCHERER	R\$ 320,25
--------------------	---------------	------------

Marca: ALESSI

Fabricante: ALESSI

Modelo: TINTA ACRÍLICA

Descrição: Tinta Demarcação Sinalização Base: Solvente, Tipo: Fosco, Cor: Branca, Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries, Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola, Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização (Lata/Galão 18 Litros)

Endereço:

37.414.176/0001-08	ROGER ROSSATO MIKALAUSCAS 94379572072	R\$ 324,95
--------------------	---------------------------------------	------------

Marca: Diversus

Fabricante: Diversus

Modelo: Tinta

Descrição: Tinta Demarcação Sinalização Base: Solvente, Tipo: Fosco, Cor: Branca, Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries, Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola, Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização (Lata/Galão 18 Litros).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	RUA ACRE, 150	(55) 3311-7446	rogerlicitacao@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 356,40
Marca: VIA BRASIL Fabricante: VIA BRASIL Modelo: VIA BRASIL Descrição: Tinta Demarcação Sinalização Base: Solvente, Tipo: Fosco, Cor: Branca, Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries, Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola, Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização (Lata/Galão 18 Litros).		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R PADRE DEHON, 3300
Nome de Contato: Salezio	Telefone: (41) 3042-2516	Email: chevroletmais@hotmail.com

49.997.888/0001-78	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	R\$ 3.000,00
Marca: VIA BRASIL Fabricante: VIA BRASIL Modelo: VIA BRASIL Descrição: "Tinta Demarcação Sinalização Base: Solvente, Tipo: Fosco, Cor: Branca, Características Adicionais: Resistente À Abrasão E Intempéries, Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola, Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização (Lata/Galão 18 Litros)." Endereço:		

Item 2. SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA - BALDE 18 LTS

Preço Estimado: R\$ 218,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 218,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 218,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA - BALDE 18 LTS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 218,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Data: 17/11/2023 09:00
Objeto: Implantação de registro de preço para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados a sinalização viária vertical, horizontal, semafórica e de dispositivos auxiliares, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do DEPATRAN – Departamento Municipal de Trânsito.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Instalação / Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical / Horizontal - Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica, utilizada na demarcação viária. Embalagem: Balde contendo 18 litros. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).	SRP: SIM
CatSer: 2836 - Instalação / Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical / Horizontal	Identificação: NºPregão:1122023 / UASG:450996
	Lote/Item: /25
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 23/11/2023 11:17
	Homologação: 29/12/2023 11:46
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 87
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.671.264/0001-01	VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 189,00
VENCEDOR Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: "Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica, utilizada na demarcação viária. Embalagem: Balde contendo 18 litros. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%)." MANORT Endereço:		

50.111.583/0001-04	RUMOCERTO SOLUCOES COMEX, LOCAAO E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 218,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica, utilizada na demarcação viária. Embalagem: Balde contendo 18 litros. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%). Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
29.039.646/0001-64	TOTTAL SINALIZACAO LTDA	R\$ 299,01		
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: "Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica, utilizada na demarcação viária. Embalagem: Balde contendo 18 litros. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%)."</p>				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	RUA MANDAGUACU, 220	(41) 9844-4609	filipemattos13@gmail.com

26.979.673/0001-29	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA	R\$ 356,00	
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Edital: Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica, utilizada na demarcação viária. Embalagem: Balde contendo 18 litros. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%). Comprasnet: Solvente para diluição de tinta a base de resina acrílica, utilizada na demarcação viária. Embalagem: Balde contendo 18 litros. Item com preferência para ME/EPP (cota até 25%).</p>			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Colinas	R DOUTOR PAROBE, 612	(51) 3710-2404



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por remir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 13/09/2023 15:33:59
Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 15/05/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 25260 Data Cotação: 15/05/2024 Usuário: AOLIVEIRA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 294/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.18.04.0005-1 - TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA COR BRANCA DER-SP 3.09 - BD	70,000	322,9800	22.608,60	
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
036380 -PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA			295,0000	20.650,00	-8,66
CPF/CNPJ 33.159.931/0001-96					
036345 -IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA.			299,8900	20.992,30	-7,15
CPF/CNPJ 31.296.543/0001-21					
036688 -KHROMA TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			300,0000	21.000,00	-7,11
CPF/CNPJ 17.873.724/0001-42					
040121 -R. A. SCHERER			320,2500	22.417,50	-0,85
CPF/CNPJ 48.982.489/0001-70					
010462 -A TOP SINALIZAÇÃO COM. IND E SERV LTDA - EPP			327,8500	22.949,50	1,51
CPF/CNPJ 02.845.538/0001-22					
040120 -VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA			347,8900	24.352,30	7,71
CPF/CNPJ 34.216.708/0001-04					
011127 -VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA - EPP			370,0000	25.900,00	14,56
CPF/CNPJ 01.479.372/0001-05					
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	1.18.04.0010-8 - TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09 - BD	50,000	322,9500	16.147,50	
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
036380 -PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA			295,0000	14.750,00	-8,65
CPF/CNPJ 33.159.931/0001-96					
036345 -IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA.			299,8900	14.994,50	-7,14
CPF/CNPJ 31.296.543/0001-21					
036688 -KHROMA TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			300,0000	15.000,00	-7,11
CPF/CNPJ 17.873.724/0001-42					
040121 -R. A. SCHERER			320,2500	16.012,50	-0,84
CPF/CNPJ 48.982.489/0001-70					
010462 -A TOP SINALIZAÇÃO COM. IND E SERV LTDA - EPP			327,6500	16.382,50	1,46
CPF/CNPJ 02.845.538/0001-22					
040120 -VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA			347,8900	17.394,50	7,72
CPF/CNPJ 34.216.708/0001-04					
011127 -VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA - EPP			370,0000	18.500,00	14,57
CPF/CNPJ 01.479.372/0001-05					
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média	
3	1.18.04.0012-4 - SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA -- BD	50,000	255,9100	12.795,50	
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
040122 -VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			189,0000	9.450,00	-26,15
CPF/CNPJ 48.671.264/0001-01					

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba
 AV. LUCIANO CONSOLINÉ, 600 JD DE LUCCA
 13253-205 - ITATIBA-SP

Data: 15/05/2024
 Página: 2

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

040123 -RUMOCERTO SÓLUCOES, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		218,0000	10.900,00	-14,81
CPF/CNPJ 50.111.583/0001-04				
010462 -A TOP SINALIZAÇÃO COM. IND E SERV LTDA - EPP		245,9900	12.299,50	-3,88
CPF/CNPJ 02.845.538/0001-22				
011127 -VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA - EPP		270,0000	13.500,00	5,51
CPF/CNPJ 01.479.372/0001-05				
036688 -KHRGMA TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		280,0000	14.000,00	9,41
CPF/CNPJ 17.873.724/0001-42				
040120 -VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		289,3500	14.467,50	13,07
CPF/CNPJ 34.216.708/0001-04				
040124 -TOTTAL SINALIZACAO LTDA		299,0100	14.950,50	16,84
CPF/CNPJ 29.039.646/0001-64				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.18.04.0017-5 - TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR PRETA - DER-SP 3.09 -- BD	10,000	321,5000	3.215,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
036380	-PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		295,0000	2.950,00 -8,24
CPF/CNPJ 33.159.931/0001-96				
036345	-IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA		299,8900	2.998,90 -6,72
CPF/CNPJ 31.296.543/0001-21				
036688	-KHIROMA TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		300,0000	3.000,00 -6,69
CPF/CNPJ 17.873.724/0001-42				
040121	-R. A. SCHERER		320,2500	3.202,50 -0,39
CPF/CNPJ 48.982.489/0001-70				
010462	-A TOP SINALIZAÇÃO COM. IND E SERV LTDA - EPP		327,4500	3.274,50 1,85
CPF/CNPJ 02.845.538/0001-22				
040120	-VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		347,8900	3.478,90 8,21
CPF/CNPJ 34.216.708/0001-04				
011127	-VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA - EPP		360,0000	3.600,00 11,98
CPF/CNPJ 01.479.372/0001-05				
Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.18.04.0024-8 - TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR AZUL, DER-SP 3.09 - BD	5,000	327,9700	1.639,85
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
036380	-PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		295,0000	1.475,00 -10,05
CPF/CNPJ 33.159.931/0001-96				
036345	-IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA		299,8900	1.499,45 -8,56
CPF/CNPJ 31.296.543/0001-21				
036688	-KHIROMA TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		300,0000	1.500,00 -8,53
CPF/CNPJ 17.873.724/0001-42				
040121	-R. A. SCHERER		320,2500	1.601,25 -2,25
CPF/CNPJ 48.982.489/0001-70				



Prefeitura Municipal de Itatiba

Data: 15/05/2024

Página: 3

AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

040120 - VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	347.8900	1.739,45	6,07
CPF/CNPJ 34.216.708/0001-04			
010462 - A TOP SINALIZAÇÃO COM. IND E SERV LTDA - EPP	352.7800	1.763,90	7,56
CPF/CNPJ 02.845.538/0001-22			
011127 - VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA - EPP	380.0000	1.900,00	15,86
CPF/CNPJ 01.479.372/0001-05			

Limp por Fornecedor		
Fornecedor	Valor	Diferença(%)
042901 - VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9.450,00	-16,23
042902 - RUMOCERTO SOLUCOES, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	10.900,00	-3,38
042903 - TOTTAL SINALIZACAO LTDA	14.950,50	32,52
038944 - PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	39.825,00	253,02
033909 - IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA.	40.485,15	258,87
042900 - R. A. SCHERER	43.233,75	283,23
039269 - KHROMA TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	54.500,00	353,11
010468 - A TOP SINALIZAÇÃO COM. IND E SERV LTDA	56.669,90	402,33
042899 - VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	61.432,65	444,88
011742 - VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA - EPP	63.400,00	461,08

Total da Estimativa pela Média de Preço: 56.406,45
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 56.733,75
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 49.275,00



Prefeitura do Município de Itatiba
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número RC
535 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.012.001.003.001 SEÇÃO DE ENG, SINALIZ E EDUC TRANS - PMI

Usuário RC
EPORTELLA

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.18.04.0005-1 - Consumo TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS	BD	70,000	322,9800	22.608,60
2	1.18.04.0010-8 - Consumo TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS	BD	50,000	322,9500	16.147,50
3	1.18.04.0012-4 - Consumo SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS	BD	50,000	255,9100	12.795,50
5	1.18.04.0024-8 - Consumo TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR AZUL, DER-SP 3.09 Balde de 18 litros	BD	5,000	327,9700	1.639,85
6	1.18.04.0017-5 - Consumo TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR PRETA - DER-SP 3.09 - BALDE DE 18 LTS	BD	10,000	321,5000	3.215,00
Estimativa de Custo Total					56.406,45

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: JOAO ALBINO GONCALVES

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Trânsito

Justificativa da Compra

Material para sinalização horizontal de diversas vias.

Depto. Requisitante
18/04/2024

Secretário
18/04/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024

42

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 3723/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Objeto: Aquisição de materiais para sinalização horizontal

Assunto: Reserva Orçamentária

Itatiba, 15 de maio de 2024.


A

Coordenação de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para controle dos valores do Plano de Contratação Anual.

Após encaminhe-se à **Seção de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RC 535/2024, e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,


Adriana Stoeco
Seção de Licitações





Processo: 3723/2024 – Licitação - Abertura

Descrição: Aquisição de materiais para sinalização horizontal (tintas de demarcação viária e solvente.)

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024 referente ao Plano de Contratações Anual;

Informamos que para **Aquisição de materiais para sinalização horizontal (tintas de demarcação viária e solvente.)**, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, realizou previsão no Plano de Contratações Anual 2024 para a referida aquisição.

Informamos ainda, que providenciamos os congelamentos dos valores necessários no Grupo 3.01.01 – Demarcação Viária, com valor de R\$ 56.406,45

Diante do exposto, encaminhamos os autos para Secretaria de Finanças para continuidade.

Itatiba, 21 de maio de 2024.

Melissa Palma Vaz Delforno

Coordenadora de Governo

Plano de Contratações Anual



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-00

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.12.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ TRÂNSITO

Reserva		Sub-Elen	Número	Folha
Centro de Custo		44 - MAT DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3606	
Documento	Data	Requisição	Processo	
	21/05/2024	10100535	3723/20	

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa		865	15.452.0003.2.099 - MANUTENÇÃO DA SEOSP/ TRÂNSITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo			
01.400.0000 - TRÂNSITO			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	1.350.000,00	48.675,59	56.406,45	1.244.917,96

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70		TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA DER-SP 3.09	322,98	22.608,66
2	50		TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09	322,95	16.147,50
3	50		SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA - BALDE 18 LTS	255,91	12.795,50
5	5		TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR AZUL, DER-SP 3.09	327,97	1.639,85
6	10		TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR PRETA - DER-SP 3.09 - BALDE DE 18 LTS	321,50	3.215,00
				Total	56.406,45

Por Extenso
Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos



Processo nº 3723/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foi efetuada a reserva nº 3606 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios do trânsito, no valor total de R\$ 56.406,45 (cinquenta e seis mil quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

SEFI, 21 de maio de 2024.

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de aquisição de materiais para sinalização horizontal, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 21 de maio de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.723/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 11.462/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 – A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar do pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.723/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

OBJETO

Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.406,45 (cinquenta e seis mil quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data de xx de xxxxxx de 2024

Cadastro das Propostas até:	XX/XX/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	XX/XX/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	XX/XX/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM

- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.
- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobmmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbb.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE e MARCA.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



47

percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANÇEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial** ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.6.1 - Na hipótese de não contar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.
- 5.6.2 - Se o licitante for executor o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executor o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.3.1. Se o consórcio não for firmado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consolini, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

- 8.12.1 - Proposta escrita de Preços**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
- a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consolone, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15



- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BMMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itaituba.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.italiba.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Procuração
 - 12.11.3. ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

19



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ordem de Serviço

12.11.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato

Itatiba, xx de xxxx de 2024.

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

20



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 3.723/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	1.18.04.0005-1 - TINTA BASE DE RESINA ACRILICA COR BRANCA, DER-SP 3.09	BD	70	322,98	22.608,60
	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA COR BRANCA, DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS				
1.2	1.18.04.0010-8 - TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09	BD	50	322,95	16.147,50
	TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS				
1.3	1.18.04.0012-4 - SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA - BALDE 18 LTS	BD	50	255,91	12.795,50
	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS				
1.4	1.18.04.0017-5 - TINTA BASE DE RESINA ACRILICA, COR PRETA - DER-SP 3.09 - BALDE DE 18 LTS	BD	10	321,50	3.215,00
	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR PRETA - DER-SP 3.09 - BALDE DE 18 LTS				
1.5	1.18.04.0024-8 - TINTA BASE DE RESINA ACRILICA COR AZUL, DER-SP 3.09	BD	5	327,97	1.639,85
	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA COR AZUL, DER-SP 3.09				
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 56.406,45

21



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Itatiba - SP, 13183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Itatiba - SP, 13183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3- CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 - A tinta deve ser fornecida para aplicação em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;
- 3.2 - A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;
- 3.3 - A tinta deve apresentar consistência homogênea;
- 3.4 - A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;
- 3.5 - A tinta deve ter condições para aplicação manual ou por máquinas apropriadas;
- 3.6 - A tinta deverá ser fornecida em embalagem metálica, cilíndrica, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida mínima de 18 (dezoito) litros;
- 3.7 - O recipiente deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo os defeitos avaliados e passíveis de devolução;
- 3.8 - O recipiente deverá conter em sua superfície lateral, as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- Data de fabricação;
- Nome do produto;
- Referência quanto à natureza química da resina;
- Cor (nome e código);
- Prazo de validade.

3.9 - Após aberta, a tinta não deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, e se tratando de lata cheia lacrada, deverá manter as qualidades iniciais após estocagem por no mínimo 6 (seis) meses contados da data da entrega do produto.

3.10 - A tinta deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada, apresentando secagem em um período de até 20 (vinte) minutos.

3.11 - A tinta não deverá apresentar qualquer ação que danifique o pavimento.

3.12 - A tinta deverá manter totalmente a coesão e cor após a aplicação no pavimento, mantendo a plasticidade e aderência às microesteras de vidro ao pavimento e/ou sinalização anterior, resultando em uma película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatadas ocorrências como rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

4- PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

51

4.1 - O contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 - O prazo de entrega dos itens contratados deverá ser efetuada da seguinte forma:

- a) 1ª entrega em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato.
 - b) 2ª entrega em 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - Os itens deverão ser entregues na Rua João Albino Gonçalves, nº 252, Itatiba/SP, em dias úteis e horário comercial.

5.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6 - CONTRATO

6.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

6.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- b) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- c) Caso os documentos de habilitação estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;
- d) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

23



e) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

7.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.

7.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

24



8.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não será exigida garantia contratual.

10 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

26



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratação, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2 - Identificada qualquer irregularidade ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapasarem a sua competência.

8.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

25



52

10.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária: 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito. Classificação Funcional: 15.452.0003.2.099. Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - 11.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
 - 11.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 11.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 11.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - 12.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 - 12.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
 - 12.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

13 - PENALIDADES

- 13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 3.723/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transgír, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 3.723/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº), bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

30



53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 3.723/2024

DECLARAÇÃO

Eu, (nome)....., CPF: _____ representante legal da firma _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

29



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº XXI/2024
Processo nº 3.723/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ nº _____ CNPJ nº _____
 Endereço: _____ Complemento: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
 Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.1	1.18.04.0005-1 - TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA COR BRANCA DER-SP 3.09	BD	70			
1.2	1.18.04.0010-8 - TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09	BD	50			
	TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS					
1.3	1.18.04.0012-4 - SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA - BALDE 18 LTS	BD	50			
	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS					
1.4	1.18.04.0017-5 - TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR PRETA - DER-SP 3.09 - BALDE DE 18 LTS	BD	10			
1.5	1.18.04.0024-8 - TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA COR AZUL, DER-SP 3.09	BD	5			
	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA COR AZUL, DER-SP 3.09 - Balde de 18 litros					
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome _____ RG nº _____


31

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoine, nº 600 - Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoine, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655 / 3183-0699		ORDEM DE SERVIÇO N° _____	
		Modalidade: _____ N° RC _____ Valor total (R\$) _____ Valor por extenso _____			
Fornecedor Endereço _____ Cep _____ Bairro _____ Cidade _____ Telefone _____ CNPJ/CPF _____ Banco _____ Agência _____ Inscrição Estadual/RG _____ Conta _____ Condição de pagamento: _____ Prazo de Entrega: _____ Local de Entrega: _____ CEP _____ Fonte de Recurso/Convênio _____ Observação _____		Unidade Requisitante _____ Nota de Empenho _____ Dotação/Elemento de Despesa _____			
Item _____ Descrição _____ Unid. _____ Quantidade _____ Marca _____ Valor Unitário _____ Valor Total _____					
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA À DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento. _____ Itatiba/SP de _____ 2017. _____ Departamento de Suprimentos					

32



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoine, nº 600 - Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.2 - O valor total da contratação é de R\$. (.....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº, da Unidade Orçamentária, classificação funcional

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.723/2024
Pregão Eletrônico XX/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OJ** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - São obrigações do Contratante:
- 8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

35



8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

36



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequirição do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual.

37



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

38



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024. Objeto: Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada.

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CIDADADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **xx de xxxxxx de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. xxxxxxxxxx - Pregoeira.

56

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 3723/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

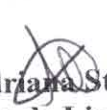
Assunto: Análise de Minuta de Edital – Aquisição de materiais para sinalização

Itatiba, 28 de maio de 2024.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital para prosseguimento do procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

57 FLS

SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- Ana Júlia de M. Guerra
- Antonio de Carvalho
- Daniel R. Moreira
- Edson F. Sebastião
- Fábio G. Pacheco
- Fernando B. Lucio
- Jonathas T. Viana

- João Victor G. de Oliveira
- Marco Antonio L. Tombi
- Matheus P. Massaretto
- Paulo Rogerio Cosenza
- Sérgio L. Gregolini
- Vanessa K. Albuquerque

Data: 27/5/24



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 3723/2024

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por GLOBAL

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade PREGÃO, de julgamento por MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação GLOBAL, tendo por objeto a aquisição de materiais para demarcação de sinalização de horizontal de vias, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

59

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**

Vide fl. 43 dos autos

- 2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 45 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital, conforme IN 01/2020 do E. TCESP..



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/12 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 46/55), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 14/25 e minuta de edital de fls. 46/55 dos autos.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/12, 14/25 e minuta de edital (fls.46/55) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 27/40 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preço combinada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, contudo, carece justificativa da escolha dos respectivos fornecedores, na cotação direta.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

61

- 7) **Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide 04/08, 09/20 e minuta de edital (fls. 49/58) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fl. 26 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – **fls. 08/09 e 16** – cujas justificativas de responsabilidade direta e exclusiva da Secretaria(s) Municipal(is) requisitante(s).

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

Contudo, observa-se as necessárias alterações:

- a) Alterar o **item 8.9** da minuta de edital a expressão “comissão de contratação” para constar apenas “pregoeiro”, salvo melhor juízo. A comissão de contratação se aplica a casos de licitações que envolva bens ou serviços especiais, art. 8º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo **prosseguimento do feito, DESDE QUE:**

- 1) A **SELI** altere (ou justifique):
 - 1.1 Alterar o item 8.9 da minuta de edital a expressão “comissão de contratação” para constar apenas “pregoeiro”, salvo melhor juízo. A comissão de contratação se aplica a casos de licitações que envolva bens ou serviços especiais, art. 8º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.2 a justificativa da escolha dos respectivos fornecedores (nas pesquisas diretas realizadas), nos termos do art. 23, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, **sem embargo ao registro preliminar deste parecer**, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo **se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade**

11. 62



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
SNJ, 03 de junho de 2024.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 03 de junho de 2024.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

67

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 3723/2024
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Itatiba, 07 de junho de 2024.

À
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Encaminhamos o referido processo para análise e providencias quanto à solicitação da procuradoria às folhas 62 – subitem 1.2.

Após retorne-se a SELI para continuidade.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2024 3723

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Aquisição de Materiais para Sinalização Horizontal

Ao Departamento de Trânsito | Setor Administrativo

Sr. Alex Fabiano Simões

Para manifestação.

Sem mais.

Itatiba, 07 de junho de 2024.


Guilherme Zanotto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

68
E

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Processo nº 3723/2024

Assunto: Aquisição de tinta de demarcação viária e solvente

Itatiba, 07 de junho de 2024

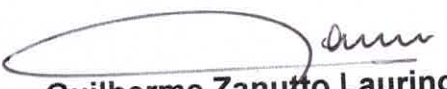
**À
Seção de Licitações**

Em atenção ao despacho da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls 58/63), informamos que na estimativa de preço realizada foram escolhidos parâmetros, através de pesquisa de preços realizada, de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, a saber:

- 1) foi realizada pesquisa em banco de preços de contratações similares feitas pela Administração Pública (fls 36/38), de acordo com o inciso II do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 2) foram utilizadas as cotações de preços respondidas pelos fornecedores (cotação realizada pelo Departamento de Trânsito (fls 27/31)), de acordo com o inciso IV, do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,


Alex Fabiano Simões
Ecanregado Administrativo
Departamento Municipal de Trânsito


Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista - CAU: A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Itatiba - Departamento Municipal de Trânsito
Av. Luciano Consoline, 600 – Fone: (11) 3183-0630
transito@transito.itatiba.sp.gov.br – www.itatiba.sp.gov.br



67

Processo: 3723/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 10 de junho de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.723/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
EDITAL Nº 66/2024

OBJETO

Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.406,45 (cinquenta e seis mil quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data de 10 de julho de 2024

Cadastro das Propostas até:	10/07/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	10/07/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	10/07/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

SIM



69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.723/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
EDITAL Nº 66/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 11.462/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Somente poderão participar do pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.**

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE e MARCA.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob ale-



74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

gação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.22. **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos



29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.



81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para



82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
 - 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
- 12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 12 de junho de 2024.


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024
EDITAL Nº 66/2024
Processo nº 3.723/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	1.18.04.0005-1 - TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA DER-SP 3.09	BD	70	322,98	22.608,60
TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS					
1.2	1.18.04.0010-8 - TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09	BD	50	322,95	16.147,50
TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS					
1.3	1.18.04.0012-4 - SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA - BALDE 18 LTS	BD	50	255,91	12.795,50
SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS					
1.4	1.18.04.0017-5 - TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR PRETA - DER-SP 3.09 - BALDE DE 18 LTS	BD	10	321,50	3.215,00
TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR PRETA - DER-SP 3.09 - BALDE DE 18 LTS					
1.5	1.18.04.0024-8 - TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR AZUL, DER-SP 3.09	BD	5	327,97	1.639,85
TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR AZUL, DER-SP 3.09 Balde de 18 litros					
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 56.406,45



3- CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 – A tinta deve ser fornecida para aplicação em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;
- 3.2 – A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;
- 3.3 – A tinta deve apresentar consistência homogênea;
- 3.4 – A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;
- 3.5 – A tinta deve ter condições para aplicação manual ou por máquinas apropriadas;
- 3.6 – A tinta deverá ser fornecida em embalagem metálica, cilíndrica, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com capacidade líquida mínima de 18 (dezoito) litros;
- 3.7 – O recipiente deverá apresentar-se em bom estado de conservação, sendo os defeitos avaliados e passíveis de devolução;
- 3.8 – O recipiente deverá conter em sua superfície lateral, as seguintes informações:
- Nome do fabricante;
 - Data de fabricação;
 - Nome do produto;
 - Referência quanto à natureza química da resina;
 - Cor (nome e código);
 - Prazo de validade.
- 3.9 – Após aberta, a tinta não deverá apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou película, e se tratando de lata cheia lacrada, deverá manter as qualidades iniciais após estocagem por no mínimo 6 (seis) meses contados da data da entrega do produto.
- 3.10 – A tinta deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada, apresentando secagem em um período de até 20 (vinte) minutos.
- 3.11 – A tinta não deverá apresentar qualquer ação que danifique o pavimento.
- 3.12 – A tinta deverá manter totalmente a coesão e cor após a aplicação no pavimento, mantendo a plasticidade e aderência às microesferas de vidro ao pavimento e/ou sinalização anterior, resultando em uma película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatadas ocorrências como rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.



4- PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

4.1 – O contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 – O prazo de entrega dos itens contratados deverá ser efetuada da seguinte forma:

- a) 1ª entrega em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- b) 2ª entrega em 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - Os itens deverão ser entregues na Rua João Albino Gonçalves, nº 252, Itatiba/SP, em dias úteis e horário comercial.

5.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6 - CONTRATO

6.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

6.2- A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- b) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- c) Caso os documentos de habilitação estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;



91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- d) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- e) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

7.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.

7.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

8.7.6 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.7 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.7.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não será exigida garantia contratual.



10 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

10.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Unidade Orçamentária: 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito. Classificação Funcional: 15.452.0003.2.099. Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

11.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

12.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

12.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.



95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13 – PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024
EDITAL Nº 66/2024
Processo nº 3.723/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024
EDITAL Nº 66/2024
Processo nº 3.723/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 54/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



af

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024
EDITAL Nº 66/2024
Processo nº 3.723/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº 54/2024
Processo nº 3.723/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____	Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.1	1.18.04.0005-1 - TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA DER-SP 3.09	BD	70			
TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS						
1.2	1.18.04.0010-8 - TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09	BD	50			
TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS						
1.3	1.18.04.0012-4 - SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA - BALDE 18 LTS	BD	50			
SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA PADRÃO DER-SP 3.09 - BALDE 18 LTS						
1.4	1.18.04.0017-5 - TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR PRETA - DER-SP 3.09 - BALDE DE 18 LTS	BD	10			
TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR PRETA - DER-SP 3.09 - BALDE DE 18 LTS						
1.5	1.18.04.0024-8 - TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR AZUL, DER-SP 3.09	BD	5			
TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR AZUL, DER-SP 3.09 - Balde de 18 litros						
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ _____

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome _____ RG nº _____

32




Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____			
	Modalidade:					
Nº RC						
Valor total (R\$)		Valor por extenso				
Fornecedor		Cep				
Endereço		Cidade				
Bairro						
Telefone		Inscrição Estadual/RG				
CNPJ/CPF		Conta				
Banco		Agência				
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo		Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de _____ 2016.						
						Departamento de Suprimentos



101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.723/2024
Pregão Eletrônico 54/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.2 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº _____, da Unidade Orçamentária _____, classificação funcional _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021



107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024. Objeto: Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 54/2024, Edital Nº 66/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **10 de julho de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.



109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 54/2024

Objeto: Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto** e, como Pregoeira substituta a servidora **Adriana Stocco**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Priscila dos Santos Ferracini**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 12 de junho de 2024.


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	10/07/2024	08h50min.
Abertura das Propostas:	10/07/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	10/07/2024	09h10min.





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto a Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteadó;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600.
 Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

MUNICÍPIO DE
 ITATIBA - SP - 12.257-000



PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAS, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Edição nº 3180 - Ano XXII

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

SUMÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO
COMUNICADOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ESTÁGIO REMUNERADO
EXTRATOS
LICITAÇÕES
PORTARIAS
PROCESSO SELETIVO

2
3
4
5
6
7
8
9
10
17

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.06.12 18:01:15 -03'00'

LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 54/2024, Edital Nº 66/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **10 de julho de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 55/2024, Edital Nº 67/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição móveis e equipamentos odontológicos para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **11 de julho de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 37/2024, Edital Nº 46/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de julho 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão

Filtrar:

Título

Objeto

Ano

**2024 - Pregão Eletrônico 54/2024 - Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada.**

Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 53/2024 - Contratação de empresa para licenciamento de uso de software de gestão pública.

Contratação de empresa para licenciamento de uso de software de gestão pública.

2024 - Pregão Eletrônico 52/2024 - Aquisição troféus e medalhas para entrega imediata.

Aquisição troféus e medalhas para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 51/2024 - Aquisição de eletroeletrônicos destinados ao Centro de Operações de Emergência da Defesa Civil, para entrega imediata.

Aquisição de eletroeletrônicos destinados ao Centro de Operações de Emergência da Defesa Civil, para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 50/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material esportivo.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material esportivo.

2024 - Pregão Eletrônico 49/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico.

2024 - Pregão Eletrônico 48/2024 - Contratação de serviços de supervisão, instrução e apoio para práticas esportivas em diversas modalidades.

Contratação de serviços de supervisão, instrução e apoio para práticas esportivas em diversas modalidades.

2024 - Pregão Eletrônico 47/2024 - Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para entrega imediata.

Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 46/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de alimentação para os Jogos Regionais e Jogos Abertos.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de alimentação para os Jogos Regionais e Jogos Abertos.

2024 - Pregão Eletrônico 45/2024 - Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para JOGOS DA MELHOR IDADE – Final Estadual.

118

2024 - Pregão Eletrônico 54/2024 - Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada.

Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada.

13/06/2024 às 10h06



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024. Objeto: Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 54/2024, Edital Nº 66/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **10 de julho de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 54-2024 - Edital

119

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Estabelecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - P&CP

ETP

Pesquisar Preços

Editais e Processos

ADICIONAR

ORGÃO PROMOTOR **UNIDADE COMPRADORA** **SITUAÇÃO** **EDITAL**

MODALIDADE **UF** **NÚMERO DO PROCESSO** **OBJETO**

DATA INICIO PROPOSTA **DATA DE REALIZAÇÃO** **DATA DE PUBLICAÇÃO**

DATA CRIAÇÃO

LIMPAR FILTROS APLICAR FILTROS

ORGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	61/2024-PE.49/2024	2254/2024	Saúde		13/06/2024 11:00:00	03/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Rascunho	13/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	66/2024-PE.54/2024	3723/2024	Engenharia - materiais	13/06/2024 10:05:27	14/06/2024 08:00:00	10/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	54/2024-PE.44/2024	1976/2024	Prestação de Serviços Especializados	10/06/2024 12:13:56	11/06/2024 08:00:00	04/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	10/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	65/2024-PE.53/2024	2356/2024	informática	10/06/2024 11:22:09	11/06/2024 08:00:00	28/06/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	10/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	64/2024-PE.52/2024	3720/2024	Publicidade	10/06/2024 10:24:14	11/06/2024 08:00:00	26/06/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	10/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	63/2024-51/2024	2605/2024	Eletrônicos/ Ótica	10/06/2024 09:27:16	11/06/2024 08:00:00	25/06/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	10/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	62/2024-PE.50/2024	3715/2024	Esportivos/musical	06/06/2024 11:32:21	07/06/2024 08:00:00	20/06/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	06/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	61/2024-PE.49/2024	2254/2024	Saúde	04/06/2024 17:24:05	05/06/2024 08:00:00	03/07/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	60/2024-PE.48/2024	3667/2024	Prestação de Serviços Especializados	04/06/2024 17:24:01	05/06/2024 08:00:00	21/06/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/06/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	59/2024-PE.47/2024	4371/2024	Engenharia - materiais	04/06/2024 11:14:18	05/06/2024 08:00:00	21/06/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	04/06/2024

120

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

Nome do Órgão Promotor **Itatiba** CNPJ **50.122.571/0001-77**

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas. Os procedimentos operacionais do Pregão no BBMNET segue as regras estabelecidas no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MODALIDADE *

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

Sim Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, A...

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Aquisição de Bens Comuns

MODELO DA ATA

Selecione a Modalidade de Ata

NÚMERO DO EDITAL *

66/2024-F

NÚMERO DO PROCESSO *

3723/202

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *

Adriana de Oliveira Schl...

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

licitacoes

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba

CEP

13253-201

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline

NÚMERO

COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, E

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

Equipe de Apoio*

Adriana Stocco

Ana Paula Souza de Araújo

Edmir Florentino da Silva

Michele Viviane Fumachi

Maria Angela Camargo
Correa de Lima

Andreza Gava Machado

Glayce da Silva Nascimento

Priscila dos Santos Ferracini

Ana Laura Domingos
Gaspar

Antonio Elias de Almeida

Isabelle Chagas Leite

João Marcos Pereira Stoicov

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinaliz

Caracteres restantes:5016

Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

VALIDADE DA PROPOSTA *

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS

SEGMENTOS



Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

14/06/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

10/07/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

10/07/2024 09:00

Sala de Disputa

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTE FASES *

Sim Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Não

VOLTAR

121

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações


Apelados / Impedidos


Contratações - PNCP


ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

 **DADOS DO EDITAL**

 **DADOS DO LOTE/ITEM**

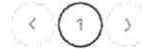
 **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- Preenchimento manual
- Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1





122

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

8c1d3acd-14ad-4eed-8539-a1ffdd87e870_Pregão Eletrônico 54-2024 - Edital.pdf



Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

Selecione o tipo do documento ▾

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

Edital nº 66/2024-PE.54/2024/2024

Última atualização 13/06/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto



Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/07/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000357/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Aquisição de materiais para uso na demarcação da sinalização horizontal de vias, para entrega parcelada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.406,45

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR BRANCA DER-SP 3.09	70	R\$ 322,98	R\$ 22.608,60	
2	TINTA AMARELA - PADRÃO DER-SP 3.09	50	R\$ 322,95	R\$ 16.147,50	
3	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA - BALDE 18 LTS	50	R\$ 255,91	R\$ 12.795,50	
4	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR PRETA - DER-SP 3.09 - BALDE DE 18 LTS	10	R\$ 321,50	R\$ 3.215,00	
5	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR AZUL, DER-SP 3.09	5	R\$ 327,97	R\$ 1.639,85	

Exibir 1-5 de 5 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos apartados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 9911914
Usuário: ...
Descrição do Pacote: PREGÃO ELETRÔNICO 54/2024
Data de Abertura: 13/06/2024

Dados do Documento

Id. do Documento: **15200187**
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 13/06/2024 15:38:00
Mes/Ano de Referência: 1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar